



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

LEI COMPLEMENTAR Nº 007-2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre alteração do Código Tributário Municipal, Lei 362/93 de 23 de dezembro de 1993 e dá outras providências."

GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DO EXECUTIVO NA APROVAÇÃO DESTA LEI, PROMULGA:

Art. 1º O Artigo 84 "caput" e parágrafo 1º do Código Tributário Municipal – Lei 362/93 e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84 – Para efeitos de recolhimento do imposto, deve ser utilizado o valor constante do instrumento de transmissão ou cessão, cujo lançamento se dará por homologação.

Par. 1º - Se o valor declarado pelo contribuinte se mostrar incompatível com a realidade, a autoridade lançadora procederá a instauração de processo administrativo para o arbitramento da base de cálculo, assegurado ao contribuinte o contraditório, nos termos da legislação."

Art. 2º Ficam revogados os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 84 do Código Tributário Municipal – Lei 362/93 e alterações posteriores.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 13 de junho de 2022.

GILSON FERNANDO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

MARCIA APARECIDA MESSIAS
SECRETÁRIA LEGISLATIVA